

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 432/84

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".-

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) amortizável em até 4 (quatro) anos incluindo a carência de até 1 (hum) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária pré-fixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (hum) por cento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na conclusão do pontilhão do Arroio Bassano no cruzamento da Rua João Toschi e Avenida 23 de maio.

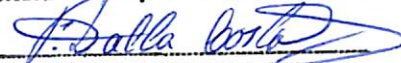
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal